



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 03/2025

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do § 4º do Art. 158 do Regimento Interno, requer ao **Prefeito Municipal**, após ciência ao Plenário, as seguintes informações:

- Quais medidas estão sendo tomadas para 1) a implantação do Programa Municipal de Coleta Seletiva, instrumento da Política do Meio Ambiente previsto no inciso XXV do art. 4º da Lei Municipal nº 901/2020? 2) a realização do Plano Municipal de Educação Ambiental, conforme dispõe o art. 73 da Lei Municipal nº 901/2020?

Justificativa: A Lei Municipal nº 901, sancionada em 05 de março de 2020, instituiu o Código Municipal do Meio Ambiente, dispondo sobre a Política de Meio Ambiente e sobre o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o Município de Vila Valério-ES.

Dentre outros instrumentos, prevê a implantação do Programa Municipal de Coleta Seletiva no Município. A coleta seletiva é essencial para minimizar a quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Além disso, a legislação mencionada estabelece no art. 72 e seguintes acerca da educação ambiental. A implantação do Plano Municipal de Educação Ambiental engajaria a comunidade – começando pela educação municipal – em relação às práticas sustentáveis, de modo a fortalecer a consciência coletiva sobre a importância da reciclagem.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 27 de fevereiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDIVANIA DEMONER

Vereadora

Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º Pavimento, Bairro Boa Vista, Vila Valério/ES - CEP: 29.785-000
CNPJ (ME) 01.619.047/0001-09 – Telefone: (027) 3728-1255/1489 – E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.